



PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e o **Município de Goiânia** para os fins que a seguir especificam.

Ao teor do PROAD nº 201802000077268, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado pelo seu **Presidente, Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e a **Prefeitura Municipal de Goiânia**, inscrita no CNPJ sob o nr. 61.612.092/0001-23 com sede na Av. Do Cerrado n. 999 Qd APM-9 Parque Lozandes, Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Goiânia, Iris Rezende Machado**, brasileiro, casado, inscrito no RG n. 23929-1291416 SSP/GO 2ª via, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia**, situada na Rua 226, nº 794, Setor Leste Universitário – Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ: 01.414.457/0001-05, neste ato representado pelo **Secretário Marcelo Ferreira da Costa**, CPF: 533.114.501-91 residente e domiciliado neste município, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, consoante as disposições da Lei Estadual nº 17.928/12, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente **TERMO** é a conjugação de esforços dos



PODER JUDICIÁRIO

PARTÍCIPIES no sentido de:

- I – Oferecer o suporte formativo aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, disseminando os Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz e a comunicação não violenta nas escolas com crianças, adolescentes e adultos;
- II – Agir e intervir com meios práticos e eficazes em favor da construção da cultura de paz nas escolas;
- III – Formar e apoiar as equipes escolares na criação de um sistema de resolução de conflitos assertivo, a fim de prevenir e minimizar os efeitos da violência, envolvendo toda a comunidade, restaurando o conceito de justiça como valor e não apenas como punição;
- IV – Promover ações que contribuam para o fortalecimento da gestão democrática e participativa dentro da perspectiva das propostas político-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, que evidenciem a formação e o desenvolvimento de um sujeito autônomo, crítico, analítico, reflexivo e atuante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES:

Para a consecução do objeto deste **TERMO**, a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia compromete-se a:

- I – Definir as escolas que serão engajadas no desenvolvimento das ações que envolvam Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;
- II – Garantir a participação do público-alvo na qualificação;
- III – Disponibilizar espaço físico adequado, bem como os equipamentos necessários para realização das atividades;
- IV – Assegurar a continuidade das ações após a qualificação;
- V – Apresentar ao Gestor local do Projeto (à Divisão Interprofissional Forense) os relatórios qualitativos e quantitativos semestrais dos resultados alcançados com a utilização da metodologia nas escolas;
- VI – Zelar para que os princípios da Justiça Restaurativa e dos Círculos de Construção de Paz sejam preservados no desenvolvimento da proposta no contexto educacional.

Mina *A*



PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

I – Oferecer, por meio da Divisão Interprofissional Forense, a qualificação aos profissionais da Rede Municipal de Educação para atuarem como facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;

II – Fortalecer a Rede de Proteção a crianças e adolescentes, mediante trabalho interinstitucional;

III – Estimular a cultura do diálogo e da paz;

IV – Fomentar a gestão democrática e participativa;

V – Propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, responsabilidade, reciprocidade e solidariedade;

VI – Resgatar o diálogo e a cooperação entre todas as pessoas das unidades administrativas e da comunidade escolar;

VII – Proporcionar vivências onde o ser e o conviver fortaleçam as relações interpessoais e o equilíbrio entre as necessidades individuais e coletivas do corpo institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – EJUG:

I – Apoiar e contribuir com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás quanto ao suporte pedagógico e logístico para a ministração do curso;

II – Certificar os alunos que cumprirem os requisitos indispensáveis para a conclusão da formação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC:

Apoiar e contribuir com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás no desenvolvimento do Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à qualificação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia em



PODER JUDICIÁRIO

Processos Circulares e Mediação de Conflitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Os **PARTÍCIPES** designarão gestores locais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **TERMO**.

§ 1º Fica designado como gestor geral do presente instrumento, por parte do **TRIBUNAL**, o 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, e, como gestor local, a Diretoria da Divisão Interprofissional Forense.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO:

Para acompanhamento, gerenciamento e administração da execução desse **TERMO**, constitui-se o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Divisão Interprofissional Forense, composto também pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, o NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o(a) Gerente da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME, à qual está vinculada a Comissão de Mediação Educacional.

§ 1º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho:

- a) O acompanhamento das ações nas escolas por meio de relatórios, quantitativos e qualitativos, emitidos pelos facilitadores, contendo o desenvolvimento e resultados alcançados com a utilização da metodologia dos Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz nas escolas;
- b) A avaliação, acompanhamento e suporte aos facilitadores, durante o período de implementação e consolidação do Projeto;
- c) Realizar reuniões de avaliação contínua e qualitativa com os parceiros para indicação dos sucessos e desafios, de modo a verificar o cumprimento dos objetivos e ajustes que se fizerem necessários para qualificar e potencializar as ações do Projeto;
- d) Adotar as providências pertinentes apontadas a cada caso visando solucionar os problemas identificados.



PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **TERMO** não implicará em repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo renovável automaticamente, por iguais e sucessíveis períodos, até que um dos **PARTÍCIPIES** se manifeste formalmente contrário à continuidade da cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO** poderá, a qualquer tempo, mediante concordância dos **PARTÍCIPIES**, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, desde que não seja alterado o objeto principal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos **PARTÍCIPIES** promoverem o distrato do presente **TERMO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se à execução deste **TERMO** a Lei Estadual nº 17.928/2012, a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Os **PARTÍCIPES** elegem o Foro da Capital do Estado de Goiás para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste **TERMO**, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os **PARTÍCIPES** o presente **TERMO**, a fim de que produza os devidos efeitos de direito.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

IRIS RÉZENDE MACHADO
Prefeito Municipal de Goiânia

MARCELO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO

PLANO DE TRABALHO
(artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012)

1. DADOS CADASTRAIS conveniente			
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA		CNPJ: 01.612.092/0001-23	
ENDEREÇO: Avenica do Cerrado, 999 Park Lozandes			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.884-092	DDD/FONE: (62) 3524-1000
NOME DO RESPONSÁVEL: Iris Rezende Machado			CPF: 002.475.701-25
1.1 DADOS CADASTRAIS			
Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia		CNPJ: 01.414.457/0001-05	
ENDEREÇO: Rua 226 n. 794 Setor Leste Universtário			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74605-050	DDD/FONE: 62-3524-8905
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcelo Ferreira da Costa			
1.1 DADOS CADASTRAIS			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ: 02.292.266/001-80	
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, 195 – Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74110-010	DDD/FONE: 62-3236-5400
NOME DO RESPONSÁVEL: Walter Carlos Lemes			
1.1 DADOS CADASTRAIS			
Corregedoria-Geral da Justiça		CNPJ: 02.292.266/001-80	
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, 195 – Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74110-010	DDD/FONE: 62-3236-5400
NOME DO RESPONSÁVEL: Kisleu Dias Maciel Filho			
2. JUSTIFICATIVA			

Kisleu Dias Maciel Filho



PODER JUDICIÁRIO

A não violência nas comunicações torna-se fator preponderante para o combate e prevenção à violência com o fim de adotar no âmbito escolar, uma perspectiva de transformação dos conflitos.

A ideia de que a violência não está entre nós e que não temos responsabilidade pelo atual estado de coisas, atribuindo aqueles que taxamos criminosos toda a responsabilidade, promove mais exclusão e conflito e finda por inserir grande parte da população em uma posição de inércia no que diz respeito à construção de uma sociedade mais fraterna e pacífica.

Deposita-se na Justiça Infantojuvenil e Criminal e no aparato estatal de segurança pública as expectativas de transformação social, sem atentar-se para o fato de que esses atores do serviço estatal atuam, via de regra, após a ocorrência do fato criminoso.

O presente projeto, portanto, parte desse problema para apresentar, como hipóteses possíveis para transformação da realidade:

a) a necessidade do sistema de justiça infantojuvenil e criminal desenvolver competências para que possa oferecer mais do que apenas a punição e;

b) o envolvimento da sociedade no desenvolvimento de ações que, diversamente do foco repressivo atualmente predominante, tenham por objetivo a construção de paz.

Esse pensamento orienta o desejo de expandir o Projeto Pilares para a Comarca de Goiânia, por entender que, por meio de parceria interinstitucional, seja possível contribuir para o desenvolvimento da Cultura de Paz nas escolas, viabilizando o acesso à metodologia dos Processos Circulares, utilizado na Justiça Restaurativa do TJGO.



PODER JUDICIÁRIO

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Para a implementação do "Projeto Pilares Goiânia" serão desenvolvidas as seguintes ações estratégicas:

- Sensibilização: Realização de vivências em Círculos de Construção de Paz com professores, diretores e coordenadores das escolas piloto para apresentação da metodologia pela Comissão de Mediação Escolar da Secretaria Municipal de Goiânia;
- Formação de facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz, a alguns profissionais da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas às escolas piloto (que serão escolhidos a posteriori) para que possam utilizar a metodologia com a comunidade escolar (professores, alunos, famílias e servidores) na prevenção e resolução de conflitos;
- Avaliação do curso pela Equipe de desenvolvimento do Projeto Pilares da Corregedoria-Geral de Justiça;
- Acompanhamento das ações nas escolas pelo magistrado, gestor local do projeto, por meio de relatórios, quantitativos e qualitativos, impreterivelmente, emitidos pelos facilitadores, contendo o desenvolvimento e resultados alcançados com a utilização da metodologia dos Círculos de Construção de Paz nas escolas.
- Acompanhamento das ações do projeto pela Secretaria Interprofissional Forense, por meio da análise dos relatórios semestrais repassados pelo(a) magistrado(a) gestor(a) local do projeto e publicação dos resultados alcançados no Relatório de Gestão da CGJ, do Biênio referente, pela Diretoria de Planejamento e Programas.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Disseminar a cultura de paz nas escolas;
- Agir e intervir com meios práticos e eficazes em favor da construção da cultura de paz nas escolas;
- Oferecer formação aos professores da rede municipal de educação como facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz.
- Fortalecer a Rede de Proteção a crianças e adolescentes, por meio de trabalho interinstitucional;
- Formar e apoiar as equipes escolares na criação de um sistema de resolução de conflitos assertivo, a fim de minimizar os efeitos da violência, envolvendo toda a comunidade, restaurando o conceito de justiça como valor e não apenas como punição;
- Incentivar os partícipes da comunidade escolar (profissionais da educação, educandos e familiares), ao protagonismo das suas ações e à corresponsabilização nas relações interpessoais e no processo de pacificação social.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.1 Celebração do Termo de Cooperação;

5.2 Realização de vivências em Círculos de Construção de Paz com professores, diretores e coordenadores das escolas piloto para apresentação da metodologia pela magistrada gestora local do Projeto;

5.3 Formação de facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz a alguns profissionais da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas às escolas (que serão escolhidos a posteriori) para que possam utilizar a metodologia com a comunidade escolar (professores, alunos, famílias e servidores) na prevenção e resolução de conflitos;

5.4 Acompanhamento das ações nas escolas pelo magistrado, gestor local do projeto, por meio de relatórios, quantitativos e qualitativos, emitidos pela SME, contendo o desenvolvimento e



PODER JUDICIÁRIO

resultados alcançados com a utilização da metodologia dos Círculos de Construção de Paz nas escolas.

5.5 Acompanhamento das ações do projeto pela Secretaria Interprofissional Forense, por meio da análise dos relatórios semestrais repassados pelo(a) magistrado(a) gestor(a) local do projeto e publicação dos resultados alcançados no Relatório de Gestão da CGJ, do Biênio referente, pela Diretoria de Planejamento e Programas.

5.6 Avaliação do desenvolvimento do Projeto pela Equipe do Projeto.

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início imediato, após a assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a conclusão das etapas ou fases programadas serão efetuadas de forma ininterrupta, ao longo dos meses, enquanto vigente o Termo de Cooperação.

7. REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

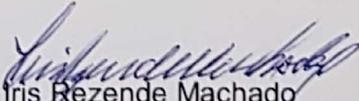
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	
----------------------------------	--

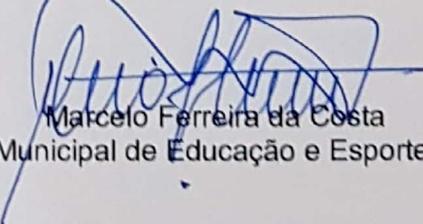
8. REPRESENTANTE LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	
----------------------------------	--

Des. Walter Carlos Lemes
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Des. Kisleu Dias Maciel Filho
 Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás


 Iris Rezende Machado
 Prefeito Municipal de Goiânia


 Marcelo Ferreira da Costa
 Secretário Municipal de Educação e Esporte de Goiânia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201802000077268

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/07/2020 às 11:15

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 330659687945 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201802000077268

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 04/08/2020 às 17:22